FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 2102-3650 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000638/2018-27

Processo nº 08759.000638/2018-27

Unidade Gestora: 194019

MINUTA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA PONTEC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares - MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.173.328 SSP/ES e do CPF nº 072.387.297-09, e de outro lado a PONTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.643.353/0001-38, estabelecida à Rua PIRAPORA, nº 630, Bairro MARIA EUGENIA em GOVERNADOR VALADARES – MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Marcos Vinícius Roza de Assis, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.344.530 e do CPF nº 015.426.336-21, em conformidade com o Processo nº.08759.000638/2018-27, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2019, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 62/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 62/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2022 a 01/04/2023 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº. 62/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 62/2019 é R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 62/2019 é R$ 2.915,83 (dois mil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R$ 26.242,47 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2022NE026 de 12 de janeiro de 2022 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339040-12, PTRES 10INF, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R$ 8.747,53 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional, exarada nos autos do Processo nº. 08759.000638/2018-27, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, bem como a Portaria nº 1.119 de 2 de outubro de 2020 da FUNAI.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Roza de Assis**, **Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Leandro Sucupira**, **Coordenador(a) Regional**, em 29/03/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3978324** e o código CRC **AAE00C38**.